



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.722, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E O PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, DO QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.171/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do Cargo de Assessor Especial de Comunicação, passando do valor de R\$ 4.056,87 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Quadro de Vencimento dos Cargos Comissionados, constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.171/2011, como segue:

Denominação dos Cargos	Remuneração
Diretoria Geral	R\$ 6.505,47
Procurador da Câmara	R\$ 6.596,46
Assessor Especial	R\$ 5.970,21
Chefe de Divisão de Contabilidade e Pessoal	R\$ 4.900,19
Assessor Especial de Comunicação	R\$ 5.000,00
Agente de Contratação	R\$ 3.780,00
Gestor de Contratos	R\$ 2.700,00

Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Assessor Especial de Comunicação, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.171/2011, que passam a ser aquelas constantes do anexo à presente Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba/MG, em 03 de abril de 2024.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

1. Assessor Especial de Comunicação

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- b. Vencimento mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- c. Número de vagas: 01(uma) vaga
- d. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- e. Recrutamento: amplo
- f. Pré-requisito:
 - I. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Piracicaba;
 - II. Superior em Jornalismo e/ou Registro Profissional de Jornalista.
- g. Objetivo Geral (atribuições):
 - I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
 - II. Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
 - III. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
 - IV. Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
 - V. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
 - VI. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
 - VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
 - VIII. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
 - IX. Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
 - X. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
- XI. Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
 - XII. Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
 - XIII. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
 - XIV. Exercer todas as atividades relacionadas à implementação e execução do Programa Parlamento Jovem no Município de Rio Piracicaba;
 - XV. Promoção de eventos tais como Plenária Municipal, Plenária de Abertura do Programa, Plenária Estadual, encerramento, atividades educacionais e pedagógicas relacionadas ao tema do ano, de acordo com o cronograma estabelecido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, entre outras atividades que se fizerem necessárias no decorrer do programa;
 - XVI. Comparecer aos eventos definidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais e pela Coordenação Regional do Polo do Médio Piracicaba.
 - XVII. Participar dos encontros de formação promovidos pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas;
 - XVIII. Executar atividades de gestão nas ocasiões em que o município de Rio Piracicaba for eleito coordenador regional do Polo Médio Piracicaba;
 - XIX. Participar dos encontros de formação promovidos pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas;
 - XX. Executar atividades de gestão nas ocasiões em que o município de Rio Piracicaba for eleito coordenador regional do Polo Médio Piracicaba;